

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

**DECRETO Nº 084/2016, DE 31 DE MAIO DE 2016.**

**“DISPÕE SOBRE COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC e dá outras providências.”**

**FRANCISCO ARTUR BOTH**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, que lhe são atribuídas no Art. 40 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Decreto Municipal nº 147/2014, de 05 de setembro de 2014 que estabelece, para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, a obrigatoriedade de realizarem a avaliação, reavaliação, a redução ao valor recuperável, a depreciação, a amortização e a exaustão dos bens do ativo sob sua responsabilidade;

Considerando a Instrução Normativa – Controladoria nº. 001/2014 de 08/09/2014, e suas alterações, que estabelece normas de administração de BENS MÓVEIS no que tange a Avaliação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável do Ativo, Depreciação, Amortização e Exaustão dos bens do Município;

Considerando a Instrução Normativa – Controladoria nº. 002/2014 de 08/09/2014, e suas alterações, que estabelece normas de administração de BENS IMÓVEIS no que tange a Avaliação, Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável do Ativo, Depreciação, Amortização e Exaustão dos bens do Município;

Considerando a Instrução Normativa – Controladoria nº. 013/2016 de 24/05/2016 que estabelece normas e procedimentos para o controle de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Especial de Acompanhamento de procedimentos administrativos para levantamento físico, financeiro, inventário, avaliação, reavaliação e de redução ao valor recuperável de todos os bens móveis e imóveis dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, cuja finalidade é a perfeita compatibilização entre o registrado e o existente, bem como sua utilização e o estado de conservação.

**Art. 2º** A comissão é composta pelos seguintes membros



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

**Presidente:** CÉSAR SPEROTO

**Secretário:** PEDRO ANTÔNIO MENEGAT

**Membro:** LOIVO BERTOLDI

§ 1º À comissão prevista no *caput* elaborará os laudos técnicos de reavaliação ou redução ao valor recuperável, conforme Decreto Municipal nº. 147/2014, Instrução Normativa – Controladoria nº. 001/2014 e Instrução Normativa – Controladoria nº. 002/2014, e suas alterações posteriores, onde deve conter, ao menos, as seguintes informações:

I - descrição detalhada de cada bem e/ou lote de bens avaliado e da correspondente documentação e o código do cadastro no Sistema de Patrimônio;

II - critérios utilizados para a avaliação e sua respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados;

III - vida útil remanescente do bem;

IV - o valor residual, se houver; e

V - data de avaliação.

§ 2º Compete ainda a comissão prevista no *caput*:

I - realizar o inventário dos bens patrimoniais móveis permanentes, dando conhecimento das ocorrências verificadas aos respectivos responsáveis;

II - solicitar à unidade inventariada ou responsáveis, quando for o caso, a disponibilização de técnicos ou servidores conhecedores da localização e identificação dos bens;

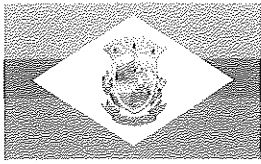
III - identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados;

IV - elaborar o relatório do inventário, citando as ocorrências verificadas e encaminhar para a Secretaria de Planejamento e Finanças, através do Setor de Patrimônio;

V – solicitar a elaboração do termo de avaliação dos bens móveis permanentes, reconhecidamente pertencente ao Poder Executivo Municipal, que não dispõe de documentação específica e/ou não se encontra registrado no Sistema de Controle Patrimonial.

§ 3º A comissão deverá encaminhar ao Setor de Patrimônio do Município o laudo técnico dos bens móveis e imóveis.

§ 4º A comissão poderá solicitar, para atender as necessidades técnicas de reavaliação, documentos e/ou a designação de profissional qualificado para emissão de Laudo Técnico.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: [prefeitura@serraaltasc.gov.br](mailto:prefeitura@serraaltasc.gov.br)  
[www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

§ 5º Poderá ser solicitada ao Contador do Município orientação quanto aos aspectos contábeis relacionados aos trabalhos da comissão de que trata o *caput*.

Art. 3º Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando o Decreto nº. 010/2016, de 27 de janeiro de 2016, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2016.

**FRANCISCO ARTUR BOTH**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

**VANDERLI RUI DE GASPARI**  
Secretário Municipal de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Decreto 084/2016</u>
DATA: <u>01/06/2016</u>
EDIÇÃO N.º <u>2006</u>
<u>Loreni T. Bone.</u> Assinatura